

PARECER TÉCNICO

REQUERENTE: Secretaria Municipal de Esportes e Lazer
ENDEREÇO: Praça existente entre a Rua Tapajós e a Caetés
BAIRRO: Carajás

Em vistoria à praça pública do Bairro Carajás, a qual foi acompanhada pelo Secretário de Esportes, o Senhor João Batista Martins Lopes, este apontou alguns espécimes vegetais para serem suprimidos, em virtude de estarem mortos ou inviabilizarem a pavimentação do passeio ou a instalação de equipamentos de esporte, sendo eles:

- ❖ 01 AROEIRA-SALSA (*Schinus molle*);
- ❖ 02 IUCAS-ELEFANTE (*Yucca elephantipes*), estando uma delas inclinada, com o troco oco e queimado;
- ❖ 02 SETE-COPAS (*Terminalia catappa*), uma que está sem a copa, morta, e a outra cujo desenvolvimento está sendo prejudicado por outra árvore maior.

Além disso, também há uma MANGUEIRA (*Mangifera indica*), que possui copa frondosa e está sombreando uma paineira (*Ceiba speciosa*), prejudicando seu crescimento, necessitando, assim, de poda de adequação da sua copa.

Respeitando os princípios de interesse público de segurança, razoabilidade e proporcionalidade, justificam-se, portanto, os cortes das árvores/arbustos acima citados e a poda de adequação da mangueira referida acima.

Em conformidade com a Deliberação Normativa CODEMA, Nº 14, de 06 de abril de 2.017(Dispõe sobre o plantio, poda, transplante, corte, supressão, custos indenizatórios e não compensação de árvores situadas em logradouros públicos e em propriedades particulares, sediadas no Perímetro Urbano do Município de Patrocínio, Estado de Minas Gerais); com a Nota Orientativa Nº 03/2012 da Diretoria Técnico Normativa de Minas Gerais (DITEN) e com este Parecer Técnico, que opina pelo deferimento do pedido, compete ao CODEMA deliberar a respeito dos cortes e da poda dos exemplares listados acima, visto que, os mesmos se encontram em área pública. No entanto, com a seguinte obrigação:

- **Como compensação ambiental, o setor solicitante ficará responsável por efetuar o plantio de, no mínimo, cinco mudas de árvores de espécie(s) adequada(s) na praça supracitada, no prazo de 03 meses decorridos da ocorrência das supressões vegetais, sob sua responsabilidade. A Secretaria de Meio Ambiente se propõe a auxiliar o interessado com relação à escolha da(s) espécie(s) vegetal(is).**

A Prefeitura Municipal de Patrocínio não realiza podas/cortes de árvores na área interna de imóveis particulares, apenas em áreas públicas e em calçadas.

Este parecer tem validade de 90 dias a contar da data de impressão deste documento

Patrocínio, 16 de ABRIL de 2018

LUCÉLIA MARIA DE LIMA
CRBio 76913/04-D